



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“NATAL MUELLER”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030808/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MUELLER SHOPPING CENTER DE CURITIBA
Endereço: CÂNDIDO DE ABREU Número: 127 Complemento: SUBSOLO
Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80530-900
CNPJ/MF nº: 76.801.398/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Curitiba/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/11/2023 a 04/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/11/2023 a 02/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 **ELEGIBILIDADE:** a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição na promoção), com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam consumidoras finais das lojas estabelecidas no Shopping Mueller, participantes da promoção.

6.2 Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping Mueller de Curitiba, Casc Administradora de Shopping Centers, Nacional Administradora de Centros Comerciais Ltda., Associação dos Lojistas, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

6.3 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Também não serão aceitas notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos adquiridos na bilheteria do Cinema, conforme disposto no Art. 13º do Decreto 70.951/72, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras nas empresas: EMPÓRIO GRAN RESERVA, TABACARIA TREVO, BLUEFIT ACADEMIAS, LADY&LORD, SEM PARAR/VIA FÁCIL, COLOLIDO, DISK INGRESSOS, SQUAD PHONE e/ou referentes a serviços de CASAS DE CÂMBIO E/OU BANCÁRIOS. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos, assim como em relação ao CINEMA em que serão aceitas somente as compras feitas na bombonière.

6.4 **PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período de 09/11/2023 a 02/01/2024, a cada R\$ 600,00 (seiscentos reais) em compras nas lojas participantes estabelecidas no Shopping Mueller de Curitiba - sendo que as notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mencionado - e após o respectivo cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is), o cliente terá direito 01 (um) cupom de participação para concorrer ao prêmio através de sorteio.

6.5 Os cadastros de notas fiscais no valor mínimo estabelecido realizados pelo aplicativo do Shopping Mueller darão direito a cupons em dobro aos participantes.

6.6 Os participantes poderão concorrer ao prêmio com mais de um cupom desde que totalizem sempre o valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e seus múltiplos em compras nas lojas participantes. O valor residual das notas fiscais e comprovantes de compras acumulada eletronicamente no sistema durante o período desta promoção, aguardando complemento para a emissão de novos cupons. Após o cadastro das notas fiscais no sistema da promoção, não poderão ser rerepresentadas para emissão de novos cupons de participação.

6.7 **CADASTRO NA PROMOÇÃO:** os clientes poderão se cadastrar na promoção por meio das 02 (duas) opções de cadastro a seguir estabelecidas, à escolha do participante, observadas as condições descritas nos itens abaixo. Em qualquer dos casos, a coleta de dados será efetuada por meio de sistema operacional da empresa Java Point Consultoria e Processamento de Dados Ltda., CNPJ 08.067.602.0001/78 e compartilhados com o Shopping Mueller.

6.8 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita e adere integralmente aos termos do presente regulamento, bem como declara possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados do Shopping Mueller para as seguintes finalidades: (i) efetuar o cadastro do participante na promoção; (ii) prestar contas desta promoção à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Economia - SRE/ME; (iii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS e WhatsApp; (iv) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (v) para fins de marketing, envio de conteúdo de interesse, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre o Shopping Mueller. Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através de envio de e-

6.9 OPÇÃO 01 – POSTO DE AUTOATENDIMENTO: após as compras, o consumidor poderá se dirigir ao Posto de Autoatendimento localizado no Piso L3 do Shopping Mueller para efetuar e/ou atualizar o seu cadastro e apresentar sua(s) nota(s) fiscal(is) de compra para recebimento do(s) cupom(ns) de participação.

6.10 O Posto de Autoatendimento funcionará de segunda a sábado, das 10h00 às 22h30, e aos domingos e feriados, das 14h00 às 20h30, sendo que em razão das festividades de fim de ano, poderão haver alterações nesses horários, as quais serão comunicadas previamente pela promotora.

6.10.1 Para o cadastro, o cliente deverá informar no totem de autoatendimento, correta e obrigatoriamente, todos os dados solicitados: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo, telefone com DDD, sendo o e-mail de caráter opcional, e responder corretamente à pergunta da promoção, clicando em uma das duas opções de resposta.

6.10.2 Em seguida, deverá posicionar individualmente a nota fiscal em frente ao leitor de notas para que seja registrada corretamente, de modo que apareça a data de sua emissão, o número da nota, o nome e CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e valor total, aguardando seu completo envio e confirmação do sistema.

6.10.3 Após esse cadastro e envio da(s) nota(s), o participante deverá aguardar a confirmação de validação que se dará através de mensagem na tela do totem, e a impressão do(s) seu(s) cupom(ns).

6.10.4 Após a emissão do cupom, o cliente deverá colocá-lo na urna que estará à disposição de todos, próximo ao Posto de Autoatendimento até as 22h30 do dia 02/01/2024.

6.11 OPÇÃO 2 - APLICATIVO: o cadastro dos dados pessoais e de notas fiscais na promoção poderá ser feito também através do aplicativo do Shopping Mueller disponível para download por smartphones e tablets com sistema Android ou IOS, seguindo os passos solicitados pelo aplicativo.

6.11.1 Para realizar o seu cadastro pessoal, o cliente deverá informar, correta e obrigatoriamente, todos os dados solicitados: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo e telefone com DDD, sendo o e-mail de caráter opcional. Finalizado o cadastro, deverá responder corretamente à pergunta da promoção no próprio aplicativo, selecionando uma das duas opções de resposta e então fazer a leitura do QR code da nota fiscal de compra ou, caso não seja lido por qualquer motivo, fazer o upload da foto da nota fiscal, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

6.11.2 Para realizar o cadastro das notas/cupons fiscais de compra através do upload da foto da nota fiscal, esta deve conter obrigatoriamente a data de sua emissão, o número da nota, o nome e CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e o valor total.

6.11.3 Após o envio da(s) nota(s) fiscal(is) pelo aplicativo e o recebimento de confirmação da validação o cliente deverá comparecer ao Posto de Autoatendimento da promoção, em seu horário de funcionamento, até o último dia de participação para impressão do(s) seu(s) cupom(ns) e colocação na urna.

6.11.4 Após a impressão do cupom, o cliente deverá colocá-lo na urna que será disponibilizada no Piso L3 do Shopping Mueller. Para concorrer no sorteio, serão válidos os cupons depositados na urna até as 22h30 do dia 02/01/2024.

6.11.5 Caso o cliente não compareça ao Posto de Autoatendimento para imprimir seu(s) cupom(ns) e colocá-lo(s) na urna nos termos dos itens anteriores, fica a empresa promotora desde já autorizada a emitir-lo(s) e fazer o seu depósito na urna, na presença de uma testemunha, para que o participante possa efetivamente participar. Essa impressão, no entanto, será feita pela empresa promotora, em regra, após o término do período de participação. Caso a empresa promotora constate que a quantidade de cupons a serem impressos seja muito grande para impressão ao final, poderá antecipar esse procedimento, e caso o cliente compareça para imprimir, terá a escolha de reimprimir o seu cupom para colocação pessoal na urna. Nesta situação, o cupom inicialmente impresso e colocado na urna pela empresa promotora será cancelado.

6.12 DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CADASTROS: em qualquer opção, o cadastro deve ser feito pelo próprio cliente e não por terceiros em nome do participante da promoção. Caso identificado o não cumprimento dessa condição, o Shopping Mueller promoverá a exclusão do cadastro feito pelo terceiro na promoção e a anulação de eventual cupom emitido em seu favor. O Shopping Mueller não se responsabiliza pelo cadastramento irregular ou utilização indevida de dados de terceiros por parte dos participantes.

6.13 Os arquivos das notas fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação. Em qualquer situação, o participante poderá verificar no sistema o motivo de eventual recusa da nota enviada.

6.14 Cada nota fiscal poderá ser cadastrada uma única vez nesta promoção e somente por um participante. Uma mesma nota não poderá ser dividida em mais de um CPF.

6.15 A empresa promotora reserva-se o direito de solicitar ao participante a nota fiscal original para verificação, ao seu critério, a qualquer tempo, caso esteja ilegível, com rasuras, não atenda ao regulamento da presente campanha e/ou para simples auditoria, sob pena de invalidação da nota e do cupom gerado a partir dela caso seja encontrada alguma irregularidade.

6.16 Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Shopping Mueller; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio; (g) a apresentação de mais de 02 (duas) notas fiscais emitidas pelo mesmo estabelecimento em um mesmo dia.

6.17 Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes que por razões tributárias não são obrigados a emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou, ainda, para as compras online com retirada nas lojas do Shopping Mueller, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping Mueller poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedido de compra ou contrato de prestação de serviço ou nota fiscal emitida por outro CNPJ diverso da loja estabelecida no Shopping Mueller), desde que seja nominal ao participante, que contenha o número de registro da compra e recibo de

pagamento, seja carimbado e assinado pelo gerente da loja do Shopping Mueller e desde que não apresente qualquer condição contrária ao previsto neste regulamento. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.18 Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o sistema, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração de um cupom a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is).

6.19 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar a solução do problema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.20 Para participar do sorteio do prêmio, serão válidos os cupons inseridos na urna até as 22h30 do dia 02/01/2024.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Qual Shopping está sempre na sua vida?"

Shopping Mueller

Outro

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/01/2024, 19h00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/11/2023, 10h00 a 02/01/2024, 22h30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cândido de Abreu NÚMERO: 127 BAIRRO: Centro Cívico

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80530-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso L3 do Shopping Mueller

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel 0km BMW X1 SDRIVE 18i GP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, cor prata espacial metálico	275.954,00	275.954,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção R\$
1	275.954,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.11 Na data e horário designados para a apuração, a urna será deslacrada por um representante da empresa promotora, sendo que dela será retirado de forma aleatória, por uma pessoa escolhida também de forma aleatória e presente no local, sendo preferencialmente uma criança, 01 (um) cupom, cujo ganhador, caso o respectivo cupom atenda a todos os requisitos da presente promoção, será contemplado com o prêmio descrito neste regulamento.

10.12 O sorteio será realizado com livre acesso aos interessados.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.11 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ao critério da empresa promotora, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

11.12 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

11.13 O cupom contemplado somente terá validade se preenchido com os dados do cliente, preenchimento este que deve ser verificado pelo participante no momento da emissão e assinalado com a resposta correta à pergunta da promoção. Não terão validade os cupons que apresentarem defeitos, que impossibilitem a identificação do participante e/ou outra informação necessária, ao critério do Shopping Mueller, que contenha rasuras ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao brinde, ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.11 O resultado desta promoção será divulgado na sede da empresa promotora e nas redes sociais do Shopping Mueller, e o ganhador será notificado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do sorteio, por telefone ou e-mail, de acordo com os dados cadastrados.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.11 O prêmio será entregue ao ganhador em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da empresa promotora, livre edesembaraçado de quaisquer ônus – inclusive livre de despesas com emplacamento, licenciamento e IPVA referente ao exercício de entrega

– e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à prestação de contas da promoção (cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de residência em seu nome, emitido no máximo há 60 dias) e assine o Recibo de Entrega do Prêmio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.11 SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: o tratamento de dados realizado nesta promoção se dará em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), zelando pela confidencialidade e integralidade dos dados tratados pelo Shopping Mueller.

14.12 O Shopping Mueller compartilhará as informações somente com colaboradores e prestadores essenciais à execução da promoção e as utilizará somente para envio de conteúdo de interesse, podendo tal ação ser impedida a qualquer tempo por meio de solicitação pelo canal: privacidade@shoppingmueller.com.br.

14.13 As informações pessoais serão utilizadas somente para o cumprimento das finalidades estipuladas neste regulamento, portanto, alcançada a finalidade, os dados cadastrais, como RG e CPF, serão devidamente eliminados.

14.14 As demais informações pessoais dos participantes serão utilizadas somente para envio de conteúdo de interesse, podendo tal ação ser impedida a qualquer tempo por meio de solicitação pelo canal: privacidade@shoppingmueller.com.br.

14.15 Para mais informações sobre o tratamento de dados realizado pelo Shopping Mueller, leia nosso Aviso de Privacidade.

14.16 A responsabilidade da empresa promotora e eventuais aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio.

14.17 A presente promoção será divulgada no Shopping Mueller e em suas redes sociais e, ainda, em painéis de mídia exterior, rádio e internetsendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SRE/ME, a fim de atender ao disposto no Art. 35 da Portaria nº SEAE/ME 7638/2022.

14.18 O regulamento completo desta promoção e a relação de lojas participantes será divulgado no Posto de Autoatendimento e no site www.shoppingmueller.com.br sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

14.19 Havendo necessidade de alteração do e-mail cadastrado pelo participante ou em caso de dúvidas a respeito desta promoção, o interessado deverá contatar a empresa promotora por meio do e-mail promocao@shoppingmueller.com.br. Caso a dúvida não seja sanada ou, em caso de persistência, serão submetidas à SRE/ME.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

É vedada a apuração por meio eletrônico.

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo De 45 (quarenta e cinco) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, se persistirem deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio," a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do Art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o Art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 01/11/2023, às 17h31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DXZ.ISU.VSU